



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Taguaí: Capital das Confeções

**LEI COMPLEMENTAR N.º 062/2011.
DE 07 DE ABRIL DE 2011.**

*"Cria cargos junto ao quadro de servidores efetivos do
Poder Executivo."*

JAIR CARIOVALDO CARNIATO, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1.º: Ficam criados os cargos dispostos na tabela abaixo:

	Denominação do cargo	n.º de cargos	Provimento	Carga horária semanal	Referência
I	faxineira	10 (dez)	Efetivo	44	III
II	Auxiliar de Educação Básica	10 (dez)	Efetivo	44	VIII
II	Atendente de Educação Infantil	20 (vinte)	efetivo	44	IV

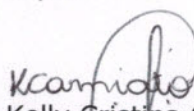
Artigo 2.º: As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, na forma da lei orçamentária vigente.

Artigo 3.º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 07 de Abril de 2011.


Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal